

Atividade	Correntes	Capital	TOTAL
02.04.014.2.001 — Distribuição da Justiça	3.393.000	—	3.393.000
03.02 — Justiça de Menores			
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos			80.000
Atividade	Correntes	Capital	TOTAL
02.04.014.2.003 — Distribuição da Justiça de Menores ...	80.000	—	80.000

Atividade	Correntes	Capital	TOTAL
03.01 — Tribunal de Justiça			
4.1.1.0 — Obras e Instalações			2.064.000
4.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores			199.000
4.2.1.0 — Aquisição de Imóveis			1.130.000
TOTAL			3.393.000

Atividade	Correntes	Capital	TOTAL
02.04.014.2.001 — Distribuição da Justiça	199.000	—	199.000
Projetos	Correntes	Capital	TOTAL
02.04.014.1.002 — Aquisição de Imóveis	—	1.130.000	1.130.000
02.04.014.1.003 — Residências para Juizes	—	2.064.000	2.064.000
TOTAL		3.194.000	3.194.000

03.02 — Justiça de Menores			
3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores			80.000

Atividade	Correntes	Capital	TOTAL
02.04.014.2.003 — Distribuição da Justiça de Menores ...	80.000	—	80.000

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1979

PAULO SALIM MALUF
Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 30 de novembro de 1979
Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 14.335, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1979

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.877, de 8 de dezembro de 1978

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade da aquisição de leite em pó para distribuição às crianças matriculadas nos Centros de Saúde da Coordenadoria de Saúde da Comunidade,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 1.877, de 8 de dezembro de 1978, fica aberto à Secretaria da Saúde, um crédito suplementar de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), observando-se nas Classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

09 — SECRETARIA DA SAÚDE

Suplementa

09.02 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade			
3.1.2.0 — Material de Consumo			60.000.000

Projeto	Correntes	Capital	TOTAL
13.75.486.1.001 — Assist. Educ. Gest. Nutriz Pré-escolar	60.000.000	—	60.000.000

Artigo 2.º — A cobertura do presente crédito dar-se-á nos termos do inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 13.010, de 22 de dezembro de 1978, na seguinte conformidade:

ANEXO I

09 — SECRETARIA DA SAÚDE ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Suplementa

09.02 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade			
TOTAL		60.000.000	
4.a Quota		60.000.000	

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1979.

PAULO SALIM MALUF
Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 30 de novembro de 1979
Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 14.336, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1979

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.877, de 8 de dezembro de 1978

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar os recursos orçamentários do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, a fim de permitir o atendimento de despesas contratuais com o CIE-E,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 1.877, de 8 de dezembro de 1978, fica aberto à Secretaria da Promoção Social, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.699.736,00 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e seis cruzeiros), observando-se nas Classificações Institucional e Econômica, a seguinte discriminação:

11 — SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

Suplementa

11.04 — Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções			
3.2.3.1 — Subvenções Sociais			1.699.736

Atividade	Correntes	Capital	TOTAL
11.04 — Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções			
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos			1.599.736
3.2.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores			100.000
TOTAL			1.699.736

Artigo 2.º — A suplementação e redução de que trata o artigo anterior serão processadas na Categoria de Programação: 15.81.021.2.004 — Administração de Auxílios e Subvenções.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1979.

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 30 de novembro de 1979
Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 14.337, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1979

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.877, de 8 de dezembro de 1978

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar os elementos de transferência ao Departamento de Águas e Energia Elétrica,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º da Lei n.º 1.877, de 8 de dezembro de 1978, fica aberto à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente um crédito de Cr\$ 17.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), suplementar às dotações de seu orçamento vigente, observando-se nas Classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a seguinte discriminação:

15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE

15.01 — Secretaria de Obras e do Meio Ambiente

Suplementa

3.2.1.1 — Transferências Operacionais	17.000.000
--	------------

Atividades

09.07.021.2.056 — Atividades do DAEE	10.170.000
09.51.269.2.056 — Atividades do DAEE	1.230.000
09.54.296.2.056 — Atividades do DAEE	2.650.000
09.54.297.2.056 — Atividades do DAEE	2.950.000
TOTAL	17.000.000

Reduz

4.3.1.1 — Auxílios para Despesas de Capital	17.000.000
--	------------

Projeto

09.59.297.1.056 — Projetos do DAEE	17.000.000
--	------------

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior fica suplementado em Cr\$ 17.000.000,00 (Dezoito milhões de cruzeiros) o orçamento vigente do Departamento de Águas e Energia Elétrica, aprovado pelo Decreto n.º 13.121, de 12 de janeiro de 1979, observando-se no Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, classificada por Categoria Econômica, a seguinte discriminação:

15.56 — Departamento de Águas e Energia Elétrica

Suplementa

Atividades	Correntes
09.07.021.2.001 — Administração e Manutenção da Autarquia	10.170.000
09.51.269.2.001 — Manutenção Sistema Eletrificação Rural	1.230.000
09.54.296.2.001 — Desenv. Pesquisas e Estudos Hidrológicos	2.650.000
09.54.297.2.001 — Grupos Tarefa Atendimento Municípios	2.950.000
TOTAL	17.000.000

Reduz

Projeto

09.59.297.1.017 — Regularização Cursos d'água Área Metropolitana	17.000.000
--	------------

Artigo 3.º — Ante o disposto no artigo anterior, o Discriminativo da Despesa por Subprogramas a Nível de Elemento, anexo ao citado decreto, fica alterado como segue:

15.56 — Departamento de Águas e Energia Elétrica

Suplementa	09.07.021	09.51.269	09.54.296	09.54.297
3.1.2.0 — Material de Consumo	2.070.000	430.000	1.150.000	2.150.000
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	8.100.000	800.000	1.500.000	800.000
TOTAL	10.170.000	1.230.000	2.650.000	2.950.000

Reduz

4.1.1.0 — Obras e Instalações	17.000.000
-------------------------------	------------

Artigo 4.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos de que trata o inciso III, parágrafo primeiro do artigo 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1979.

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 30 de novembro de 1979
Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais